BD-15012509 P2-2590040106



PROTOCOLO

APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESTORIL PORTUGAL XPD RACE 2009

------ PRIMEIRO: <u>MUNICÍPIO DE CASCAIS</u>, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, *ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO*, casado, residente em S. João do Estoril, em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 68º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

------ SEGUNDO: - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORRIDAS DE AVENTURA

APCA, associação independente sem fins lucrativos, com sede na Calçada da Picheleira, nº. 59 – 2º., em Lisboa, titular do Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva número 506656195, representada neste acto pelo seu Presidente, ALEXANDRE JOSÉ LOPES GUEDES DA SILVA, casado, natural da Freguesia e Concelho de Portimão, titular do bilhete de identidade número 7048166, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 16 de Outubro de 2002 e pela Vice-Presidente, ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA GABRIEL, casada, natural da Freguesia de Odemira (Santa Maria), Concelho de Odemira, titular do bilhete de identidade número 6276332-6, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 8 de Abril de 2002, ambos residentes na Praceta Zita Duarte, n.º 37, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com as Actas de eleição e termo de posse da direcção para 2008/2010 cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público e pelos Estatutos e Regulamento Geral Publicados em

Diário da República nº. 13, III Série, de 16 de Janeiro de 2004, documentos já arquivados na			
referida	Pasta do Oficial Público, em 20 de Dezembro de 2007, doravante designado por		
Segunda Outorgante			
Considerando:			
A)	Que constitui atribuição municipal, segundo a alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei		
	n.º 159/99, de 14 de Setembro, o apoio aos tempos livres e ao desporto, nos termos		
	definidos pelo artigo 21º deste diploma legal		
B)	Que nos termos da lei compete ainda à Câmara Municipal de Cascais, "no âmbito do		
	apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a		
	entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à		
	prossecução de obras ou eventos de interesse municipal", nos termos da alínea a),		
	número 4, artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e que, nos termos da		
	alínea b), artigo 64.º, da mesma Lei compete-lhe ainda "apoiar ou comparticipar,		
	pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza		
	social, cultural, desportiva, recreativa ou outra";		
C)	No que concerne ao Concelho de Cascais, o Município reconhece o primordial		
	contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado		
	nos seus espaços naturais e na qualidade de órgão de gestão, orienta a sua		
	intervenção através de programas de desenvolvimento desportivo nomeadamente		
	através do apoio a iniciativas propostas por associações ou federações desportivas; -		
D)	A concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da		
	sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular;		
E)	Que a Associação Portuguesa de Corridas de Aventura apresentou à Câmara uma		
	proposta de organização do Evento Estoril Portugal XPD Race 2009, na modalidade		
	de Corridas Aventura a decorrer no período entre 30 de Outubro e 13 de Novembro		



de 2009		
F) Que esta iniciativa está incluída no âmbito do programa Provas		
Nacionais/Internacionais, com vista ao desenvolvimento de Grandes Eventos		
Desportivos no Concelho;		
G) Os elevados custos associados à organização destes eventos, os quais estão		
estimados em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil Euros);		
H) A congregação destes interesses permite promover em Cascais iniciativas de		
divulgação, ensino e prática desportiva sustentável na Natureza, em especial na		
modalidade de Corridas de Aventura, o que levou a que o Município de Cascais		
procurasse estabelecer um entendimento com a Associação Portuguesa de Corridas		
de Aventura, o que agora se consubstancia através do presente Protocolo		
Celebram este Protocolo, aprovado pela <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS</u> na		
sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2009, que se rege pelas seguintes cláusulas:		
PRIMEIRA		
(Objecto)		
O presente Protocolo tem por objecto definir as condições em que a Câmara		
Municipal de Cascais se dispõe a apoiar a realização do Evento Estoril Portugal XPD Race		
2009, na modalidade de Corridas de Aventura que inclui:		
1. Acção de formação Internacional nos dias 31 de Outubro a 4 de Novembro;		
2. Prova da Liga Mundial ARWS entre 8 e 13 de Novembro;		
3. Conferência Internacional, no dia 14 de Novembro		
SEGUNDA		
(Obrigações do Primeiro Outorgante)		
Constitui obrigação do Município de Cascais, através da respectiva Câmara		
Municipal:		

1. Atribuir uma comparticipação financeira à APCA, no valor de € 17.800,00
(dezassete mil e oitocentos Euros) de forma a compensar as despesas inerentes à
organização dos eventos considerados no Protocolo, que será paga nas seguintes
duas tranches:
a) Até 30 (trinta) dias antes da organização do Raid Internacional,
disponibilização de uma primeira tranche no valor de € 15.000,00 (quinze mil
Euros);
b) Após a apresentação do relatório de execução do Raid Internacional pela
APCA, disponibilização de uma tranche no valor de € 2.800,00 (dois mil e
oitocentos Euros)
2. Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os seus meios logísticos e
infra - estruturas necessários à organização e divulgação das actividades
TERCEIRA
(Obrigações da Segunda Outorgante)
São obrigações da Associação Portuguesa de Corridas de Aventura, o
lesenvolvimento integral dos eventos previstos na Cláusula primeira, nomeadamente:
1. A criação e realização de toda a imagem, material promocional e merchandising dos
eventos que será obrigatoriamente sujeito a aprovação pelo primeiro outorgante;
2. Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como promotor dos
eventos, assegurando em todos os meios de comunicação, materiais gráficos,
merchandising e na decoração dos espaços a utilizar, o destaque em primeira linha
da sua imagem;
3. Promover nacional e internacionalmente os eventos previstos no Protocolo;
4. Efectuar o registo fotográfico e vídeo dos eventos;
5. Assegurar uma boa divulgação dos eventos, garantindo a cobertura dos mesmos



	pelos principais órgãos de comunicação social nacionais desportivos e regionais e a	
	difusão de notícias com os registos fotográficos e as imagens vídeo capturadas;	
6.	Organizar e suportar as despesas inerentes da (s) conferência (s) de Imprensa, bem	
	como às cerimónias de abertura e encerramento, prevendo a presença em lugar de	
	destaque de representantes do primeiro outorgante, em número a definir	
	posteriormente;	
7.	Possibilitar a inscrição de um mínimo de duas equipas de clubes do concelho, em	
	cada evento suportando os custos associados à inscrição e participação das mesmas.	
8.	Contratação de um seguro de protecção dos eventos, que cubra entre outras	
	obrigatórias por Lei, o risco de cancelamento da actividade	
9.	Assegurar, junto dos organismos nacionais e internacionais que tutelam a	
	modalidade e os eventos, a oficialização das competições;	
10.	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer parceria ou	
	contratação com terceiros associada ao desenvolvimento dos eventos;	
11.	Apresentar relatórios de execução do Protocolo, discriminando para cada evento	
	realizado:	
	a) Na componente financeira, todas as receitas e despesas realizadas;	
	b) Na componente desportiva, documentos descritivos dos Atletas	
	participantes, um resumo dos quadros competitivos desenvolvidos, bem	
	como cópia dos inquéritos de avaliação realizados pelos participantes;	
	c) Na componente mediática, um dossier de imprensa, com cópia dos materiais	
	promocionais utilizados e reproduções dos documentos fotográficos e vídeo.	
	QUARTA	
(Encargos Financeiros)		
1.	A APCA suportará todas as despesas relativas à organização e realização dos	

	eventos considerados no Protocolo	
2.	Os valores recebidos pelas inscrições nos eventos e outros apoios ou patrocínios	
	angariados pertencem à APCA	
	QUINTA	
	(Alterações e Revisões)	
1.	O presente Protocolo pode ser objecto de alteração ou revisão, em qualquer	
	momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos Outorgantes.	
2.	Após aprovação por todos os Outorgantes, as propostas de alteração ou revisão	
	serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante	
	SEXTA	
	(Restituições)	
1.	Caso as provas não se venham a realizar por motivos imputáveis à Segunda	
	Outorgante ou por causas a este externas, designadamente situações meteorológicas	
	adversas, deverá aquele restituir ao Primeiro Outorgante a verba que alude a alínea	
	a) do n.º 1 da Cláusula Segunda	
2.	A restituição das importâncias recebidas deve ser efectuada pela Segunda	
	Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a notificação para o efeito pelo	
	Primeiro Outorgante.	
	SÉTIMA	
	(Prazo de Vigência)	
(O presente Protocolo vigora até ao cumprimento integral das obrigações do mesmo	
resulta	ntes	
OITAVA		
(Dúvidas e Omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das		



cláusulas do presente Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes,
segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso
na Cláusula Primeira
NONA
(Entrada em Vigor)
O Protocolo entra em vigor na data em que for outorgado pelas partes
O encargo global resultante deste Protocolo, tem cabimento na dotação prevista no
Capítulo orgânico 14.01 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 - do Orçamento da
Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico e seguinte
Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, fotocópias da declaração emitida pelo
Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de Maio de 2009 (válida por seis meses) e da
certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-9, em 21 de Outubro de 2009 (válida
por seis meses)
Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada
outorgante
E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada pelo Despacho, nº. 18/2005 de 28 de
Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

O Presidente da APCA

PROTOCOLO
"APOIO À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ESTORIL PORTUGAL XPD RACE 2009"
Pág. 7 de 8

A Vice-Presidente da APCA

Ana Paule Oliveria da Silva Caisniel

A Cficial Público

Cepto 34